

---

**NOTA DE ESCLARECIMENTO** – retificação resultado final Edital Nº 02 – 2018/2.

A Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários – DDS/DAC realiza, a todo semestre, o processo seletivo para inserção dos estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares de graduação e pós-graduação, com comprovada situação de vulnerabilidade social, nos programas da assistência estudantil.

Neste sentido, em agosto de 2018 foi lançado o Edital Nº 02 – 2018/02 “*Avaliação socioeconômica para acesso aos programas de assistência estudantil da pós-graduação*”, prevendo-se acesso a alimentação de forma gratuita no Restaurante Universitário (item 9.1); 05 vagas para estudantes do sexo feminino e 03 vagas para o sexo masculino nos apartamentos da Casa do Estudante Universitário da PÓS (item 10.8 do referido edital).

Todo processo seletivo foi realizado via Sistema da Assistência Estudantil/SAEWEB que se baseia numa série de variáveis quantitativas que contemplam elementos objetivos da realidade socioeconômica dos estudantes. O semestre em curso contou com mudanças na base quantitativa e de proporcionalidade, tendo em vista a necessidade avaliada de considerar como peso mais relevante a renda do estudante e da família. No item 6 (*Dos critérios da avaliação socioeconômica*) do edital apresenta-se a fórmula para cálculo de renda e evidencia-se a regra geral (0,6 renda + 0,4 pontuação do questionário).

No dia 28/09/2018 (sexta feira), seguindo o cronograma do edital, foi lançado o resultado do processo para os estudantes da pós-graduação. No dia 03/10/2018 (segunda feira) foi identificado um **erro no sistema** que não contabilizou as situações apresentadas nos estudos de acordo a base de cálculo acima, o que ocasionou **grave distorção entre questionário x renda**, dando peso menor a renda (renda 0,3 x questionário 0,7).

Não há ato jurídico perfeito porque o erro tornou em imperfeito o resultado divulgado, violando o edital. Assim, retificamos o resultado anterior e apresentamos o novo e corrigido resultado em definitivo, tendo por base a *Súmula 473 STF*, onde se prevê que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios

**NOTA DE ESCLARECIMENTO** – retificação resultado final Edital Nº 02 – 2018/2.

que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Retificamos o resultado anterior e apresentamos o novo e corrigido resultado em definitivo.

Brasília, 04/10/2018.

Profº Dr. André Luiz Teixeira Reis  
Decano de Assuntos Comunitários da UnB  
Original assinado

Msc Pedro Vieira da Silva  
Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Social  
Original Assinado.